



CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 3973, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Prorroga o prazo para adesão ao Programa Municipal de Recuperação Fiscal de Campo Largo – REFIS 2025, instituído pela Lei Municipal nº 3.903, de 25 de setembro de 2025, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Campo Largo – REFIS 2025, até o dia 30 de maio de 2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.903, de 25 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 27 de janeiro de 2026.

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3101 - 88 Pág(s)

LEI N.º 3973, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Prorroga o prazo para adesão ao Programa Municipal de Recuperação Fiscal de Campo Largo – REFIS 2025, instituído pela Lei Municipal nº 3.903, de 25 de setembro de 2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Campo Largo – REFIS 2025, até o dia 30 de maio de 2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.903, de 25 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 27 de janeiro de 2026.

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/01/2026, 16:56:03-00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.lpm.com.br/p609079637851a>

